



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 952/83

=====

"Revoga parcialmente a Lei nº 677 de 31
Dezembro de 1974".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O artigo 77 e seus parágrafos da Lei nº 677, de 31 de Dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação: "Ao ocupante de cargo em Comissão que contar mais de 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo, será assegurado por ocasião de sua exoneração, sem ser a pedido ou por punição, a continuidade do recebimento de 10% (dez por cento) da diferença entre o vencimento do cargo efetivo e do cargo em comissão mais 10% (dez por cento) por ano que exceder aos quatro anos iniciais, até o limite de 70 (setenta por cento)".

Art. 2º - O Art. 73 da referida Lei nº 677, fica totalmente revogado.

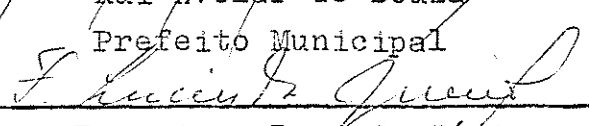
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 DE MAIO
de 1983.



Rui Avelar de Souza
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.